



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

31 de janeiro de 2024

Vitória do Xingu Pará, Ano VIII Edição 479

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriaoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

AGDA CRISTINA MARIA ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente

GENILDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

ALAN OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

DECRETO Nº 360/2024	PÁG 01/05
DECRETO Nº 361/2024	PÁG 02/05
DECRETO Nº 362/2024	PÁG 03/05
DECRETO Nº 364/2024	PÁG 04/05

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849
CNPJ: 34.887.935/0001-53
E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO XINGU
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx prefeitura_vx



NESTA EDIÇÃO: DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 0360/2024, de 30 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO SEM BENFEITÓRIAS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PARÁ

O Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, MARCIO VIANA ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO que a desapropriação se consubstancia em forma de manifestação da soberania do Estado, em sentido amplo, sobre o particular, caracterizando-se pela transferência compulsória da propriedade fulcrada em utilidade ou necessidade pública, ou ainda, no interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, conforme previsão do art. 5º, inciso XXIV, e art. 182, § 3º, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alíneas “d”, “e” e “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que delimita como casos de utilidade pública, respectivamente, a “a salubridade pública”; “a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência” e “a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terra urbana situada neste município, com 1.241,31m² (mil, duzentos e quarenta e um metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), localizado na Rua Antônio Meireles, s/n, Bairro Jardim Dall’acqua, Município de Vitória do Xingu, de propriedade do senhor MARCIO VIEIRA FERREIRA, CPF 513.095.132-87.

Art. 2º- A área a ser desapropriada se descreve: Terreno urbano não edificado, Lote 351, frente medindo 41,06m, lateral direita 28,16m, lateral esquerda 32,54m, fundos 40,83m, com área total de 1.241,31m², limitado pelo lado esquerdo com o lote 351, pelo lado direito com o lote 272 e aos fundos com área remanescente.

Art. 3º - Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, será definido por Laudo de Avaliação Mercadológica a ser efetuado pelo poder Executivo Municipal, através dos profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEINFRA.

Art. 4º- A área declarada de Utilidade Pública e a ser desapropriada, tem por finalidade a construção de uma estrutura para abrigar materiais referente a calçamento, linha d’água, meio fio e asfalto, com previsão legal do art. 5º, alíneas “e” e “i” do decreto-lei 3.365/41;

Art. 5º- A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 6º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder por via amigável ou judicial, mediante avaliação, a desapropriação prevista nesse decreto

Art. 7º-As despesas com a execução deste decreto correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal, 30 de janeiro de 2024.

MARCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal





NESTA EDIÇÃO: DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 0361/2024, de 30 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DE UMA AREA DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU-PARÁ

O Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, **MARCIO VIANA ROCHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO que a desapropriação se consubstancia em forma de manifestação da soberania do Estado, em sentido amplo, sobre o particular, caracterizando-se pela transferência compulsória da propriedade fulcrada em utilidade ou necessidade pública, ou, ainda, no interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, conforme previsão do art. 5º, inciso XXIV, e art. 182, § 3º, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alíneas “d”, “e” e “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que delimita como casos de utilidade pública, respectivamente, a “a salubridade pública”; “a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência” e “a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terra urbana não edificada situada neste município, com área total de 32.942,00m² (trinta e dois mil novecentos e quarenta e dois metros quadrados), localizado na Rua João Cavalcante, s/n, Bairro Jardim Dall’acqua, Município de Vitória do Xingu, de propriedade do senhor WESLEY DIAS DA ROCHA, CPF 234.661.702-49.

Art. 2º- A área a ser desapropriada se descreve: Terreno urbano não edificado, limitado pelo lado esquerdo com o igarapé do Falcão, e pelo lado direito com a Rua de Acesso I e nos fundos com o Igarapé Falcão, frente medindo 129,70m, lateral direita 129,70m, lateral esquerda 198,31m, fundos 309,89m, perfazendo a área total de 32.942,00m².

Art. 3º - Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, será definido por Laudo de Avaliação Mercadológica a ser efetuado pelo poder Executivo Municipal, através dos profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEINFRA.

Art. 4º- A área declarada de Utilidade Pública e a ser desapropriada, tem por finalidade a construção de 30 unidades residenciais populares, uma quadra de esporte e um parque recreativo e ainda a construção de Centro Poliesportivo, com previsão legal do art. 5º, alíneas “e” e “f” do decreto-lei 3.365/41;

Art. 5º- A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 6º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder por via amigável ou judicial, mediante avaliação, a desapropriação prevista nesse decreto.

Art. 7º-As despesas com a execução deste decreto correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal, 30 de janeiro de 2024

MARCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal





NESTA EDIÇÃO: DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 0362/2024, de 30 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PARÁ

O Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, **MARCIO VIANA ROCHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO que a desapropriação se consubstancia em forma de manifestação da soberania do Estado, em sentido amplo, sobre o particular, caracterizando-se pela transferência compulsória da propriedade fulcrada em utilidade ou necessidade pública, ou ainda, no interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, conforme previsão do art. 5º, inciso XXIV, e art. 182, § 3º, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alíneas "d", "e" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que delimita como casos de utilidade pública, respectivamente, a "a salubridade pública"; "a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência" e "a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terra urbana edificada situada neste município, com 1.188,25m² (mil, cento e oitenta e oito metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Benedito Filadélfio de Carvalho, s/n, Bairro Jardim Dall'acqua, Município de Vitória do Xingu, de propriedade do senhor GESSE DE SOUSA MELO NETO, CPF 879.648.562-00.

Art. 2º- A área a ser desapropriada se descreve: Terreno urbano com edificação, Lote 121, frente medindo 30,18m, lateral direita 60,44m, lateral esquerda 60,41m, fundos 28,98, com área total de 1.118,25m², limitado pelo lado esquerdo com os lotes 131 e 392, pelo lado direito com os lotes 91,422 e 413 e nos fundos com os lotes 432 e 402.

Art. 3º - Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, será definido por Laudo de Avaliação Mercadológica a ser efetuado pelo poder Executivo Municipal, através dos profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEINFRA.

Art. 4º- A área declarada de Utilidade Pública e a ser desapropriada, tem por finalidade a construção de prédio próprio para funcionamento do Espaço Provisório de Acolhimento para Criança e Adolescente- EPACA, com previsão legal do art. 5º, alíneas "e" e "i" do decreto-lei 3.365/41;

Art. 5º- A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 6º-As despesas com a execução deste decreto correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal, 30 de janeiro de 2024.

MARCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal





NESTA EDIÇÃO: DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 0364/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável-CAISANS do Município de Vitória do Xingu-Pa e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Organica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 366/2023, de 04 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados os membros da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável-CAISANS do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, que terá a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

GENILDO DE SOUZA OLIVEIRA - Presidente

ANARA MARIA PIRES DOS SANTOS – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMUTS

OLIVANI JOSÉ OLIVEIRA LIMA –Titular

KATHLEEN TAVARES DA SILVA – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - SEPOF

JAELDO BARBOSA DA COSTA SAMPAIO – Titular

WENDERSON BENATHER NASCIMENTO – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

GABRIEL DOS SANTOS REBELO – Titular

GLELSO DA SILVA DOS SANTOS – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTAO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

OTAVIO BARROS DE SOUZA –Titular

ALEX OLIVEIRA DE LIMA – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEINFRA

DEBORA DE SOUZA REIS – Titular

DIEGO CRISTIANO KLASMANN – Suplente





NESTA EDIÇÃO: DECRETOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC

ROMARIO DE LIMA RIBEIRO – Titular

ALAIANE SILVA DE CARVALHO – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

LUCIANO COSTA DA SILVA – Titular

IVSON VENANCIO GRAF – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA DUARTE JUNIOR – Titular

ANDREINA MARIA LIMA DA SILVA FERNANDES – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUL

RITA DE CASSIA FOGAÇA DE SOUZA – Titular

GRACIELMA CAMPOS DOS SANTOS - Suplente

Art. 8º. Ficam revogados disposições em contrários.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2024.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

